



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº.004/SMDST/2009

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 1.808/2008, que dispõe sobre autorização, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 289 da Lei Complementar nº. 001/2005 e Decreto nº. 034/2009 **torna público** o processo de abertura de inscrições para seleção e contratação temporária para desempenhar as funções de **CUIDADOR SÓCIO-EDUCATIVO e ORIENTADOR SÓCIO-EDUCATIVO**, com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições conforme ANEXO I.

1 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

DATA (2009)	Cronograma das Atividades
03 a 07/08/09	Período de Realização das Inscrições
11/08/09	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e; pontuação da Análise Curricular
12 e 13/08/09	Apresentação de Recurso
14/08/09	Divulgação dos Candidatos Habilitados para a prova
16/08/09	Aplicação da Prova Objetiva
17/08/09	Divulgação do Resultado Preliminar
18 e 19/08/09	Apresentação de Recurso
20/08/09	Divulgação dos Candidatos Habilitados para a Avaliação Psicossocial
24 e 25/08/09	Avaliação Psicossocial
27/08/09	Divulgação do Resultado Final

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1– Período de inscrição: 03 a 07/08/09, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

- 2.2– Local da inscrição: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sito à Avenida das Nações, nº. 400 – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT.
- 2.3– Serão aceitas inscrições por Procuração com assinatura registrada por semelhança, em cartório, com documento de identidade do Procurador (original e cópia) e todos os demais documentos do candidato.
- 2.4– O candidato poderá inscrever-se no Teste Seletivo para apenas uma das funções.
- 2.5- Não será feita inscrição faltando documentos, por correspondência, fax, e-mail ou similar, nem será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
- 2.6– A inscrição é gratuita.

3 – DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

- 3.1– A carga horária é específica para cada cargo, de acordo com o Anexo I.
- 3.2– A remuneração dos cargos objetos do presente Edital será de acordo com a Lei Municipal nº. 1.840/2009, conforme anexo I.
- 3.3– O prazo do contrato será correspondente a 12 (doze) meses, podendo ser renovado enquanto perdurar o Programa a que for designado.
- 3.4– O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização pelos seguintes motivos:
- I. Pelo término do prazo contratual;
 - II. Pela extinção do programa;
 - III. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - IV. Por iniciativa do contratado;
 - V. Insuficiência de desempenho.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

4 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constituir-se-á de:

4.1– **Cuidador Sócio-Educativo e Orientador Sócio-Educativo:** Inscrição, Análise Curricular, Prova Escrita e Avaliação Psicossocial.

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- Curriculum Vitae comprovado, para os Cargos de Cuidador Sócio-Educativo e Orientador Sócio-Educativo;
- Cópia da Cédula de Identidade e C.P.F.;
- Cópia dos documentos comprobatórios (escolaridade, titulação de graduação e especialidade reconhecidas em conselhos de classe, certificados de experiências na área fornecidos por instituições reconhecidas), de acordo com os requisitos do Anexo I;
- Apresentação dos documentos originais para conferência.

6 – DO CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES E RESULTADO FINAL

- a) **Prova Escrita – Cuidador Sócio-Educativo e Orientador Sócio-Educativo:** 16/08/09, das 8h00min às 11h00min, na Escola Guiomar de Campos Miranda – Rua 6, s/n – Cohab João Cristante – Bairro Maracanã – Barra do Bugres-MT.
- b) **Resultado da Prova Escrita:** 17/08/09, a partir das 13h00min, no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sito à Avenida das Nações, nº. 400 – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT
- c) **Avaliação Psicossocial - Cuidador Sócio-Educativo e Orientador Sócio-Educativo:** 24 e 25/08/09, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sito à Avenida das Nações, nº. 400 – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT.
- d) **Publicação do Resultado Final do Teste Seletivo:** 27 de Agosto de 2009, no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sito à Avenida das Nações, nº. 400 – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, a partir das 13h00min.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

7 – DO TIPO DE PROVA

7.1 – CUIDADOR SÓCIO-EDUCATIVO

A seleção constará de **Análise Curricular** (Classificatório), **Prova Escrita** (Classificatório/Eliminatório), e **Avaliação Psicossocial** (Eliminatório).

7.1.1 – Análise Curricular – Classificatório

- a) A nota da Análise Curricular será acrescida à nota do candidato que obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos na prova escrita.
- b) A Comissão de Teste Seletivo avaliará o Curriculum Vitae do candidato de acordo com a seguinte tabela de valores, com um limite máximo de 5,0 (cinco) pontos:

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1)Experiência Profissional (Comprovada através de Carteira de Trabalho ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	1.1)Tempo de exercício na área do teste seletivo:0,5 por semestre; 1.2)Tempo de Serviço na área: 0,25 por semestre.	4,0
2)Formação Continuada – Extensão na área do Teste Seletivo ou afim (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	2.1) Certificados de participação em Cursos, Seminários, Conferências, Oficinas e outros, com mínimo de 4 horas cada, realizados nos últimos 2 anos (De junho de 2007 a junho de 2009): - 0,25 cada	1,0

7.1.2 – Prova Escrita – Classificatório/Eliminatório:

- a) A Prova Escrita terá como finalidade a avaliação do conhecimento geral do candidato sobre a área do Teste Seletivo e contará com questões de múltipla escolha, contando uma resposta certa em cada questão.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

b) As provas constarão de vinte questões, valendo 0,5 pontos cada questão. O total de pontos será de 10,0 (dez);

c) Será eliminado o candidato que não alcançar a média de cinco (5,0) pontos;

d) O Conteúdo das provas será:

Português: 05 questões;

Estatuto da Criança e do Adolescente: 10 questões;

Noções básicas de higiene e segurança: 05 questões.

e) Os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Escrita terão acrescentada em sua nota a pontuação da Análise Curricular e serão classificados para a Avaliação Psicossocial.

7.1.3 – Avaliação Psicossocial – Eliminatório:

a) A Avaliação Psicossocial terá como finalidade a avaliação do perfil do candidato para as funções que o mesmo irá desempenhar;

b) A Avaliação será realizada por um(a) Psicólogo(a) e um(a) Assistente Social, através de entrevista psicossocial e terá caráter eliminatório.

7.2 – ORIENTADOR SÓCIO-EDUCATIVO

A seleção constará de **Análise Curricular** (Caráter Classificatório), **Prova Escrita** (Caráter Classificatório/Eliminatório), e **Avaliação Psicossocial** (Caráter Eliminatório).

7.2.1 – Análise Curricular: Classificatório

a) A nota da Análise Curricular será acrescida à nota do candidato que obtiver no mínimo cinco (5,0) pontos na prova escrita.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

- b) A Comissão de Teste Seletivo avaliará o Currículo Vitae do candidato de acordo com a seguinte tabela de valores, com um limite máximo de cinco (5,0) pontos:

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1)Experiência Profissional (Comprovada através de Carteira de Trabalho ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	1.1)Tempo de exercício na área do teste seletivo:0,5 por semestre; 1.2)Tempo de Serviço na área: 0,25 por semestre.	4,0
2)Formação Continuada – Extensão na área do Teste Seletivo ou afim (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	2.1) Certificados de participação em Cursos, Seminários, Conferências, Oficinas e outros, com mínimo de 4 horas cada, realizados nos últimos 2 anos (De junho de 2007 a junho de 2009): - 0,25 cada	1,0

7.2.2 – Prova Escrita: Classificatório/Eliminatório

a) A Prova Escrita terá como finalidade a avaliação do conhecimento geral do candidato sobre a área do Teste Seletivo e contará com questões de múltipla escolha, contando uma resposta certa em cada questão.

b) As provas constarão de vinte questões, valendo 0,5 pontos cada questão. O total de pontos será de 10,0 (dez);

c) Será eliminado o candidato que não alcançar a média de cinco (5,0) pontos;

d) O Conteúdo das provas será:

Português: 05 questões;

Estatuto da Criança e do Adolescente: 10 questões;

Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto e Lei Nº. 1.728/2007: 05 questões.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

e) Os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Escrita terão acrescentada em sua nota a pontuação da Análise Curricular e serão classificados para a Avaliação Psicossocial.

7.2.3 – Avaliação Psicossocial: Eliminatório

- a) Terá como finalidade a avaliação do perfil do candidato para as funções que os mesmos irão desempenhar;
- b) A avaliação será realizada por um(a) Psicólogo(a) e um(a) Assistente Social, através de entrevista psicossocial e terá caráter eliminatório.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TESTE SELETIVO

8.1 – Prazo de validade do teste: Será de 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses.

8.2 – As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação.

8.3 – O preenchimento das vagas e conseqüente contrato ocorrerão conforme necessidade de recursos humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no decorrer do prazo de validade do teste, não havendo obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos classificados.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 – Ter sido aprovado e classificado no Teste Seletivo, de que trata este Edital;
- 9.2 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 9.3 – Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
- 9.4 – Apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção, conforme o Anexo I;
- 9.5 – Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 9.6 – Regularidade do Cadastro de Pessoa Física – CPF;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

9.7 -Apresentar documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 – A apuração da nota para habilitação e seleção dos candidatos obedecerá as seguintes prescrições:

10.1.1 – Cuidador Sócio-Educativo e Orientador Sócio-Educativo:

- a) A Comissão de Teste Seletivo atribuirá nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) para a Análise Curricular;
- b) A Análise Curricular terá caráter Classificatório;
- c) A Comissão de Teste Seletivo atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a Prova Escrita;
- d) Os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Escrita terão acrescentada em sua nota a pontuação da Análise Curricular e serão classificados para a Avaliação Psicossocial;
- e) A Avaliação Psicossocial terá caráter Eliminatório.

11 – DO DESEMPATE

11.1 – Em caso de empate, a Comissão do Teste Seletivo deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

- 11.1.1 – Idade (candidato mais velho);
- 11.1.2 – Maior tempo de experiência profissional.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Só será permitido o ingresso do candidato no local da prova até o horário estipulado para o início da mesma (conforme capítulo 5), sendo que o candidato deverá portar documento original que contenha foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha. Não serão permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos à realização da prova.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

12.2 – O candidato que não comparecer ao local da prova ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para o início da prova, será considerado automaticamente eliminado do certame.

12.3 – Durante a prova não será permitida consulta a nenhum tipo de material ou comunicação entre os candidatos.

12.4 – O candidato não poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

12.5 – A aplicação da prova terá duração de 3 horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala 1,5 horas (uma hora e meia) após o início da prova.

12.6 – O caderno de provas somente será entregue aos candidatos que deixarem a sala depois de transcorridas 2 (duas) horas de aplicação da prova.

12.7 – Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência.

12.8 – Caberá recurso à Comissão do Teste Seletivo quanto às respostas divulgadas no gabarito. O recurso deverá ser impetrado pelo candidato, até dois dias após a data da divulgação do resultado, devendo conter:

- a) Nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;
- c) Argumentação lógica e consistente.

12.9 – Se do exame do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes a essa(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

12.10 – Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

12.11 – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo de seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

12.14 – Não serão fornecidas informações por telefone, informações a respeito de datas, locais, horários de aplicação das provas, sendo estas informações retiradas somente no Edital.

12.15 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barra do Bugres – MT, 21 de julho de 2009.

MARIA AZENILDA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA LELES
Presidente da Comissão de Teste Seletivo nº.004/SMDST/2009



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 004/SMDST/2009

ANEXO I

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL/Local de Atuação	VAGAS	REQUISITOS	VCTO. INICIAL (EM R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	CUIDADOR SÓCIO-EDUCATIVO Casa Transitória	01	- Ensino Médio Completo - Experiência comprovada na área da Infância e Juventude	830,00	40 h (Distribuída no sistema 12/36 h)
02	ORIENTADOR SÓCIO-EDUCATIVO Núcleo de Medidas Sócio Educativas	01	- Ensino Médio Completo - Experiência comprovada na área da Infância e Juventude	830,00	20 h (Distribuída em horários alternados)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ORIENTADOR SÓCIO-EDUCATIVO – Compreende atividades de acompanhar qualitativamente o cumprimento da medida sócio-educativa de adolescentes em conflito com a Lei e outras atribuições afins;

CUIDADOR SÓCIO-EDUCATIVO – Compreende serviços e atividades relacionadas aos cuidados com crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, destinadas à formação do caráter, a proporcionar segurança e higiene.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO

LITERATURA RECOMENDADA (Prova Teórica)

- ORIENTADOR SÓCIO-EDUCATIVO

- Português
- Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente
- Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto
- Lei municipal nº 1.728/2007

- CUIDADOR SÓCIO-EDUCATIVO

- Português
- Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente
- Noções básicas de higiene e segurança.